



DECRETO N.º 1.455/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, OBJETIVANDO DEFINIR PROPOSIÇÕES E AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, a qual estabelece diretrizes gerais da política urbana e vela pela proteção ao meio ambiente de forma equilibrada e sustentável, bem como as Portarias MCid n° 175/2024 e n° 012/2024/SEPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que neste ano realizar-se-á a 6ª Conferência Estadual das Cidades, na qual Bela Vista do Toldo objetiva integrar-se contribuindo para a definição das proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, o que impactará diretamente no desenvolvimento urbano municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo, Santa Catarina, a ser realizada no dia 14 de abril de 2025, no Centro de



Eventos, Oscar Pereira, situada na Rua Augusto Kuchler, 222, etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo – SC, tem como tema “**CONSTRUINDO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E JUSTIÇA SOCIAL**”.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo – SC, terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os 02 (dois) delegados para representarem o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º. A organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo – SC, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º. O Prefeito ou Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, expedirá, mediante Decreto, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 6º. As despesas com a organização geral e realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista do Toldo ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Parágrafo Único: As despesas dos participantes e delegados eleitos ocorrerão por conta das entidades a que se vinculam.



Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

Prefeito Municipal

FLÁVIO BIALESKI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC**